



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E

Consultório de Psicoterapia e Psicologia Rita Fonseca e Costa & Manuel Almeida

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: O Consultório de Psicologia e Psicoterapia Rita Fonseca e Costa & Manuel Almeida, com registo de marca número 633590, com sede na Rua dos Soeiros, n.º 327, 5.º andar, Lisboa, aqui representada por Rita Margarida Santos Fonseca e Costa, na qualidade de representante da marca e responsável clínica, contribuinte fiscal n.º 215875958, com registo na Entidade Reguladora da Saúde, adiante designada por Consultório de Psicologia e Psicoterapia Rita Fonseca e Costa & Manuel Almeida e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) O Consultório de Psicologia e Psicoterapia Rita Fonseca e Costa & Manuel Almeida é uma marca cujo objeto consiste na prestação de consultas de psicologia e psicoterapia;
- d) O Consultório de Psicologia e Psicoterapia Rita Fonseca e Costa & Manuel Almeida pretende abranger e facilitar o acesso dos seus serviços a todos os profissionais da OCC através do oferecimento de condições especiais de contratação;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o **Consultório de Psicologia e Psicoterapia Rita Fonseca e Costa & Manuel Almeida**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pelo **Consultório de Psicologia e Psicoterapia Rita Fonseca e Costa & Manuel Almeida**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **Consultório de Psicologia e Psicoterapia Rita Fonseca e Costa & Manuel Almeida** compromete-se a:

1. Oferecer aos associados e colaboradores OCC e aos seus familiares diretos, os seguintes descontos:
 - a. Desconto de 20 por cento ao valor da consulta, preço de mercado de 60 euros.
2. Para terem acesso ao previsto no número anterior, os associados e colaboradores da OCC deverão fazer prova do seu vínculo contratual, através da apresentação do email profissional na marcação da consulta com o número da ordem, quer para o membro direto, quer para o familiar.
3. A marcação da consulta será feita através da “Plataforma Doctorino” – que cumpre todos os requisitos legais respeitantes ao RGPD – por link específico, para a OCC. A consulta será por vídeo-conferência sempre que possível, dado o contexto da pandemia e para agilizar procedimentos.
4. A marcação para as consultas a serem realizadas presencialmente também poderão ser marcadas através do formulário de contacto no site “consultasdepsicologialisboa.pt” ou através do contacto “963136176”.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

dos benefícios consagrados no presente protocolo.

3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Consultório de Psicologia e Psicoterapia Rita

Fonseca e Costa & Manuel Almeida
Rita Fonseca e Costa
Telefone: 963136176
E-mail: cons.ritafc.manuelpa@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 18 de março de 2021, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante